



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

LEI Nº 200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás, 22 DEZ, 2010
Serviço de Expediente

***Dá nova redação ao inciso I, do artigo 3º e ao
artigo 5º da Lei Municipal nº 179/2009, de 22 de
outubro de 2009, e determina outras
providencias.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e
eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Passa o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 179/2009, de 22 de outubro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS do Município de Campo Limpo de Goiás e determina outras providencias, a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º...
I – dotações do Orçamento Geral do Município classificadas na função de
habitação. “*

Art. 2º - Passa o artigo 5º da Lei Municipal nº 179/2009, de 22 de outubro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS do Município de Campo Limpo de Goiás e determina outras providencias, a ter a seguinte redação:



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas destinadas aos representantes de movimentos populares, sendo formado pelas seguintes entidades:

- I – Quatro integrantes do poder público municipal;*
- II – Três integrantes de movimentos populares;*
- III – Um integrante do segmento dos empresários.”*

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições que não sofreram modificações com a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 22 de dezembro de 2.010.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal